



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____
Através de ____
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 15/2021

Nova Bassano, RS, 15 de março de 2021

Excelentíssima Senhorita Vereadora Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que enviamos para análise e posterior votação dessa Casa Legislativa, objetiva celebrar Convênio com a Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes-ACONSEL para o fins de enfrentamento, prevenção e combate da Pandemia do Novo coronavírus (COVID-19).

O valor a ser repassado poderá ser utilizado para custeio de despesas com pacientes COVID, esses pacientes demandam medicações de alto custo. Exames não contemplados na tabela SUS, Oxigênio em tempo integral, além de um grande número de Insumos e descartáveis

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente projeto de lei EM REGIME DE URGENCIA, considerando a importância de garantir o atendimento dos munícipes.

Atenciosamente,


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 20/2021
Em 15 / 03 / 2021

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 15 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza firmar Convenio com a Associação Comunitária Hospital Nossa Senhora de Lourdes-ACONSEL, em razão do Estado de Calamidade Pública para enfrentamento, prevenção e combate da Pandemia do Novo coronavírus-(COVID-19).

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio, de acordo com a solicitação em anexo a esta Lei, para fins de enfrentamento, prevenção e combate da Pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), com a Associação Comunitária Nossa Senhora de Lorde – ACONSEL, para fins de repasse mensal no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. O valor a ser repassado poderá ser utilizado para contratação de profissionais para atuação no ambiente hospitalar, como para contratação de exames e testes necessários ao diagnóstico e investigação para auxiliar no tratamento terapêutico.

§ 2º. O ajuste autorizado pela presente lei terá vigência de até 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer a situação que determinou a necessidade de entabulação do Convênio.

Art.2º - A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Órgão:	08	SECRETARIA DA SAUDE E ASSIST. SOCIAL
Unidade:	02	ASPS
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0212	Atenção Básica a Saúde
Projeto:	2043	Parceria com a ACONSEL
Elemento de despesa:	3.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00
Fonte de Recurso:	40	Recurso ASPS

Art.4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos quinze dias do mês de março de 2021.


Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 15/2021 que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realizar repasse à Aconsel o montante para o custeio de despesa com paciente COVID. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 15/2021.	3.3.3.50.43.00.00.00	ASPS

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 15 de março de 2021.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 15/2021

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa com o Projeto de Lei nº 15/2021, que repassa a Aconsel o montante para o custeio de despesas com paciente COVID.

Valor:.....R\$ 90.000,00

08.02.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
10.302.0212.2043.....Parceria com a ACONSEL
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais(856)R\$ 90.000,00
Recurso.0040 – ASPS

Data: 15/03/2021.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415

CÂMARA DE NOVA BASSANO

(X) Aprovado () Rejeitado por.....

Com.....Votos Vencidos/.....Abstencões

Sessão () Ordinária () Extraordinária

Data...../...../.....

.....

Presidente

Secretário